

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1092/76

INTERESSADA: LÚCIA HELENA FERRAZ SANT'AGOSTINO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Semiótica e Informação, no Departamento de Técnicas de Comunicação da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1595/80 - CTG - APROVADO EM 15/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, pelo of. nº 135/79, de 02/10/79, solicitou a este Conselho autorização para contratar, na qualidade de Professor I, a Profa. Lúcia Helena Ferraz Sanft'Agostino, a fim de lecionar a disciplina Semiótica e Informação, no Curso de Comunicação Social mantido pela referida Faculdade, em substituição ao Prof. Luiz Gastão de Castro Lima.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Lúcia Helena Ferraz Sant'Agostino é Bacharel e Licenciada em Letras-Português-Inglês, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Na mesma Universidade obteve créditos no curso de pós-graduação em Teoria Literária suficientes para apresentação da tese do mestrado. Apresenta diversos cursos de especialização na área de línguas. Tem prática docente em nível de 3º grau e realizou pesquisas no campo de sua especialização.

A interessada já foi aprovada para lecionar Teoria de Comunicação pelo Parecer CEE nº 433/77.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação da Profa. Lúcia Helena Ferraz Sant'Agostino para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina optativa Semiótica e informação, no curso de Comunicação Social, da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, por se enquadrar no "caput" do artigo 4º, letra "e" da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 02 de abril de 1980

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16/04/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente